SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1° TERMO ADITIVO N° 001.080/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 080/2023

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU** e a empresa **O A NAGEL** conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

I - **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu – GO, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **O A NAGEL**, estabelecida na Rua Guapeva Oeste, esquina com Av. Marte Sul, nº 252, quadra 34, lote 16, Centro – Chapadão do Céu/GO, e cadastrada no CNPJ sob nº 43.924.108/0001-83, representada neste ato pelo Sr. **ONEIDE ANTONIO NAGEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Chapadão do Céu/GO na Rua Cedro Oeste, nº 518, quadra 06, lote 12, Setor Expansão, inscrito no RG nº 2.167.707 SSP/MS e inscrito no CPF nº 336.189.410-72, ajustam o aditamento do contrato ADM n.º 080/2023, firmado em 13 de abril de 2023 Processo Licitatório Tomada de Preços n° 001/2023, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo reger-se-á pelas disposições constantes da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas, especialmente o artigo 65, II, "d" §1º e cláusula terceira do contrato nº 080/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo consiste na supressão dos serviços, previsto na cláusula terceira, parágrafo 3º do contrato nº 080/2023 que tem por objeto a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO GALPÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.3.2 – A Supressão será de **R$ 17.816,23 (dezessete mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)**, que corresponde à 3,92% do valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Durante a execução dos serviços, foram identificadas necessidades de suprimir o item do contrato, a fim de garantir o completo cumprimento do objeto contratual. Segue item suprimidos do contrato inicial:

- REBOCO (1 CALH: 4 ARFC+100kg CI/M3).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor do contrato inicial era de **R$ 576.290,27 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e noventa reais e vinte e sete centavos)** e em consequência da supressão promovido por meio deste termo aditivo, passa a ser de **R$ 558.474,04** (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não estiverem sidos atingidos por este aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO, não obstante outro domicilio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

6.2 - E, por assim estarem justos, combinados e contratados, lavrou-se o presente Termo de Aditivo, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo **MUNICIPIO** e pela **CONTRATADA**.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

O A NAGEL
Contratada